



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 011/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que “altera a lei nº 2.668, de 02 de agosto de 2017, que institui o regime de sobreaviso para motoristas que atuam nos serviços vinculados à urgência e emergência e dá outras providências”.

A alteração legislativa proposta visa adequar o texto legal, haja vista que o referido diploma legal faz referência aos “motoristas que atuam nos serviços vinculados à urgência e emergência”, mas atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe em seu organograma um setor/departamento de urgência e emergência. Ademais, para condução de veículos sanitários de urgência e emergência é necessário curso específico exigido pelos órgãos estaduais e federais de trânsito.

Desta forma, sendo necessária a apreciação do referido projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação deste projeto de lei, pleiteando também sua aprovação por esta colenda Casa de Leis.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 08 de Janeiro de 2025.

TIAGO

ROCHA:10

474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.01.08
12:39:44 -03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de lei nº _____, de 08 de Janeiro de 2025

ALTERA A LEI Nº 2.668, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, QUE INSTITUI O REGIME DE SOBREVISO PARA MOTORISTAS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS VINCULADOS À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.668, de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUI O REGIME DE SOBREVISO PARA MOTORISTAS QUE
EXERCEM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM OS DEVIDOS CURSOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE
TRÂNSITO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.

Art. 2º O artigo da Lei nº 2.668, de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso para motoristas que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde com os devidos cursos exigidos pela legislação de trânsito para condução de veículos de emergência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 08 de janeiro de 2025.

TIAGO
ROCHA:1047
4575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.01.08
12:39:55 -03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330031003200390034003A005000

Assinado eletronicamente por **THIERES SANTOS FERREIRA** em 08/01/2025 14:18

Checksum: **3CC463D89C2EB00909E457EBBED318D60C8ED83190E23FBED4ED1C1A7AC5AF38**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.